



RONDÔNIA
Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SEPOAD
Av. Rafael Vaz e Silva, 3041 - Bairro Liberdade - Telefone: (69) 3218-2900.
Porto Velho-RO. CEP: 76.803-870

PORTARIA N° 12/GAB/SEPOAD/2017.

Porto Velho/RO, 23 de março de 2017.

Designa servidor e delega competências para responder pela **COORDENADORIA DE TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO - COTRAT**, da SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADO E POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SEPOAD.

A SUPERINTENDENTE DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar n° 838, de 26 de outubro de 2015 e da Lei Complementar n° 841, de 01 de dezembro de 2015;

Considerando a necessidade de institucionalizar o órgão, conforme as competências de cada departamento;

Considerando a necessidade de empoderar setores e servidores para atuação interna e representação externa;

Considerando a estrutura instituída pela Portaria n° 11/GAB/SEPOAD/2017, de 23 de março de 2017;

Considerando a necessidade de atendimento das demandas de competência do órgão e que as atribuições são executadas por servidores que ocupam Cargo de Confiança junto ao Governo do Estado, que demonstram conhecimentos e/ou experiência compatíveis com as suas atribuições;

Considerando, também, que tais servidores executam sob sua inteira responsabilidade os atos inerentes ao seu respectivo departamento, geralmente sem revisão direta do gestor da pasta;

Considerando, ainda, que a Coordenadoria de Tratamento e Recuperação - COTRAT é departamento constituído e com funções técnicas específicas e essenciais à SEPOAD, que exige conhecimento e atenção na área de gerenciamento e planejamento da operacionalização, fiscalização, gestão, controle e revisão dos atos e atribuições suas e de seus subordinados; e

Considerando, finalmente, a busca pelo cumprimento do princípio da eficiência, que é determinante para exigir a descentralização de atividades que possam ser fielmente endossados pelos servidores executores, eliminando procedimentos morosos e burocráticos de revisão e formalismo exacerbado;



RONDÔNIA
Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SEPOAD
Av. Rafael Vaz e Silva, 3041 - Bairro Liberdade - Telefone: (69) 3218-2900.
Porto Velho-RO. CEP: 76.803-870

RESOLVE:

Art. 1º. DELEGAR competência à servidora **DIONÉIA MARTINS MARINHO**, Psicóloga, ocupante do cargo de Assessor I, matrícula nº 300053261, lotada na Superintendência de Estado de Políticas Sobre Drogas - SEPOAD e desenvolvendo suas atividades no CREPAD Porto Velho, para, sem prejuízo de suas atribuições, praticar atos de gestão administrativa e operacional no âmbito da **Coordenadoria de Tratamento e Recuperação - COTRAT**, instituída pela Portaria nº 11/GAB/SEPOAD/2017, de 23/03/2017, designada para responder pelo cargo de **Coordenadora de Tratamento e Recuperação da SEPOAD**, por prazo indeterminado, sendo integralmente responsável pela sua Coordenadoria direta e por todos os atos inerentes, inclusive pelo gerenciamento e planejamento da operacionalização, fiscalização, gestão, controle e revisão dos atos e atribuições suas e de seus subordinados.

Parágrafo Primeiro: O servidor designado no *caput* deste artigo fica autorizado a praticar apenas os atos inerentes à delegação, devendo prestar contas mensalmente ou sempre que solicitado dos resultados, recursos, materiais e equipamentos utilizados pela Coordenadoria, e também pelos atos e ações procedidas, dados estatísticos, assim como dos relatórios, propostas de regulamentos e planos operacionais e demais documentos emitidos, conforme o caso, sempre primando pela obediência à legislação pertinente, eficiência, zelo pelo bem público, economicidade, harmonia organizacional e trâmite administrativo, devendo sempre submeter qualquer documento ou comunicação externa à aprovação do Superintendente.

Parágrafo Segundo: Para fiel execução das atribuições delegadas o servidor poderá assinar relatórios e memorandos internos no âmbito departamental da SEPOAD, desde que relacionadas à área de atuação, e, quando se tratar de documentos externos, somente em coautoria e responsabilidade técnica, desde que acompanhada da aprovação da Titular da Pasta, quando disporem sobre informações técnicas específicas de sua Coordenadoria, endossando as informações dos subordinados, bem como convocar e presidir reuniões técnicas com participação interna, restrita aos seus subordinados, desde que se coadunem com as diretrizes do órgão repassadas pelo gestor da pasta, ou, representando a mesma, externamente, quando especificamente designado.

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SEPOAD
Av. Rafael Vaz e Silva, 3041 - Bairro Liberdade - Telefone: (69) 3218-2900.
Porto Velho-RO. CEP: 76.803-870

Parágrafo Terceiro: Todo e qualquer problema, ocorrência grave, faltas e desvios de recursos ou condutas, dano ao erário, bem como as decisões ou problemas que extrapolarem a alçada/competência de sua Coordenadoria ou que não se demonstrarem incluídas nas diretrizes previamente autorizadas, ou mesmo de difícil solução, deverão ser imediatamente levadas a conhecimento da autoridade competente para análise e decisão final, sob pena de responsabilização.

Art. 2º - A Coordenadoria de Tratamento e Recuperação - COTRAT está diretamente subordinada à **Coordenação-Geral de Políticas sobre Drogas - COGEP** e, sucessivamente, à Diretoria Executiva e ao Superintendente.

Art. 3º - Para efeito do disposto nesta Portaria e do desempenho das atividades da SEPOAD, ficam subordinadas ao Coordenador de Tratamento e Recuperação - COTRAT os seguintes setores e departamentos, neste ato denominados, conforme organograma disposto no Anexo I deste documento:

I - Núcleo de Planejamento - NUPLAN;

II - Núcleo de Políticas sobre Drogas - NUPOD.

Parágrafo único. Os Departamentos de Tratamento dos Centros de Referência de Prevenção e Atenção à Dependência Química - CREPAD's vinculam-se à Coordenadoria de Tratamento e Recuperação - COTRAT, quanto às políticas, normativas e protocolos de atendimento de sua área de competência.

Art. 4º - A Coordenadoria de Tratamento e Recuperação - COTRAT é o órgão responsável por viabilizar meios que proporcionem o acolhimento, atendimento, acompanhamento e tratamento, incluindo o encaminhamento para internação dos demandatários dependentes químicos em crises de abstinência e fissura até a sua estabilização.

§ 1º. São competências básicas da Coordenadoria de Tratamento e Recuperação:

I - assessorar o Superintendente no gerenciamento e desenvolvimento das ações de tratamento;

II - encaminhar e acompanhar o processo de tratamento fora do domicílio junto à Secretaria de Estado de Saúde;

III - monitorar a referência e contrarreferência dos dependentes químicos em tratamento fora do domicílio (TFD);

IV - monitorar, orientar e acompanhar as ações dos departamentos de tratamento dos CREPAD's;

V - viabilizar métodos de acompanhamento junto à equipe dos **Anjos da Paz** para o desenvolvimento de ações para sensibilização dos demandatários e familiares para adesão do tratamento voluntário;

VI - estabelecer parceria nas ações voltadas a abordagem às pessoas em situação de rua, com uso abusivo de álcool e outras drogas e/ou dependência química, junto à rede de saúde e socioassistencial, visando à política de humanização em consonância com o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad;

V - identificar, monitorar e fiscalizar os equipamentos da rede de tratamento e seu adequado funcionamento;

VI - receber, responder, acompanhar e solucionar as determinações judiciais de internação compulsória;

VII - promover o cadastramento e a disponibilização de vagas para internação voluntária;

VIII - acompanhar, orientar e fiscalizar o cumprimento das normas e procedimentos de atendimento nas unidades subordinadas;

IX - monitorar as comunidades terapêuticas conveniadas e seu atendimento;

X - criar, apoiar, integrar, acompanhar, promover e executar programas, projetos e ações que visem o acolhimento, tratamento e acompanhamento de dependentes químicos e familiares, inclusive pessoas em situação de rua;

XII - manter o controle e acompanhamento de prontuários de atendimento do órgão;

XIII - monitorar o correto e adequado funcionamento dos CREPAD's;

XIV - coordenar as equipes e a distribuição atividades e cronogramas visando a eficiência dos atendimentos; e

XV - outras atribuições correlatas que visem a estabilização de mandatários.

§ 2º. Excluem-se das competências da Coordenadoria de Tratamento e Recuperação - COTRAT:

I - as decisões que forem afetas exclusivamente à figura do Ordenador de Despesas;

II - as atribuições que se referirem à gestão orçamentária e financeira dos processos e contratos definidos neste documento, inclusive relativa a pagamentos, de competência da Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF da SEPOAD;

III - as atribuições administrativas de cunho geral e operacionais não incluídas na sua pasta.

§ 3º. É dever do Coordenador de Tratamento e Prevenção encaminhar com presteza os processos e documentos devidamente instruídos com as informações de sua competência, aos setores responsáveis, para as providências cabíveis, sempre que solicitado.

Art. 5º. O Coordenador de Tratamento e Recuperação - COTRAT deverá ainda observar as atribuições descritas na legislação da SEPOAD, especialmente as definidas na Lei Complementar nº 838, de 26 de outubro de 2015, que lhe competirem.

Art. 6º. Caberá ao Coordenador de Tratamento e Recuperação estabelecer planejamento adequado e gestão por meio de metas e produtividade dos servidores dos departamentos subordinados, que atendam ao princípio legal da eficiência, apresentando a evolução dos resultados, não sendo admissível a paralisação de atividades, morosidade no rito, repetição de erros e desatendimento das demandas, quando ocasionadas por única e exclusiva desídia de atuação da equipe, garantida a prévia defesa e o contraditório.

Parágrafo único. Os servidores lotados na Coordenadoria de Tratamento e Recuperação - COTRAT devem observar, entre outras, as seguintes regras gerais de conduta:

I. Comportamento ético: agir com diligência e responsabilidade no uso e na proteção das informações obtidas no desempenho de suas funções, vedada qualquer divulgação sem a devida autorização, excetuadas as hipóteses em que haja obrigação legal;



RONDÔNIA
Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SEPOAD
Av. Rafael Vaz e Silva, 3041 - Bairro Liberdade - Telefone: (69) 3218-2900.
Porto Velho-RO. CEP: 76.803-870

II. Zelo e cautela profissionais: abster-se de utilizar informações para obter qualquer vantagem pessoal ou contrária à lei ou em detrimento dos objetivos legítimos e éticos desta Superintendência, garantindo, também, a confiabilidade e veracidade das informações prestadas;

III. Aprimoramento profissional: buscar atualização em normas e procedimentos que conduzam ao aperfeiçoamento dos conhecimentos e habilidades inerentes à função a qual exerce, por meio do desenvolvimento de competências;

IV. Imparcialidade: conduzir os trabalhos isentando-se de emitir juízo de valor, primando pela evidência dos fatos;

V. Respeito: tratar e ser tratado com respeito, dignidade, tendo a garantia de condições seguras de trabalho, com a adoção das medidas necessárias à preservação da integridade física, mental e moral; respeitando as necessidades, expectativas, individualidade e privacidade dos colegas de trabalho e de todos os públicos com os quais se relaciona, e evitando qualquer forma de constrangimento para si e outros, agindo com dignidade, lealdade e espírito de equipe, criando e mantendo um bom ambiente de trabalho; e

VI. Agir com lealdade à instituição, defendendo e preservando os legítimos interesses e a imagem da Superintendência, posicionando-se contra todo e qualquer ato que possa atentar contra o patrimônio, inclusive zelar pela integridade de todos.

Art. 7º. No gerenciamento administrativo de competência da Coordenadoria de Tratamento e Recuperação - COTRAT, define-se a responsabilidade de orientar e fiscalizar a disciplina e profissionalismo dos setores subordinados, incluindo a assiduidade e pontualidade dos servidores, devendo informar a autoridade responsável sempre que uma conduta se demonstrar inadequada, quando fracassadas as tentativas de resolução direta, reportando também todas as dificuldades e demandas do setor que possam macular o desempenho adequado das atividades, planejando antecipadamente as requisições de materiais e equipamentos necessários, sempre em consonância com a regulamentação administrativa geral da SEPOAD e do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 8º. É de responsabilidade da Coordenadoria de Tratamento e Recuperação - COTRAT a emissão de relatórios mensais específicos de atuação, consolidando as ações, projetos e atendimentos em estatística detalhada, contemplando, também, todos os Setores subordinados, repassando ao Gabinete para



RONDÔNIA
Governos do Estado

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SEPOAD
Av. Rafael Vaz e Silva, 3041 - Bairro Liberdade - Telefone: (69) 3218-2900.
Porto Velho-RO. CEP: 76.803-870

análise e planejamento, bem como à Comissão responsável pela publicação específica no *site* da SEPOAD ou do Governo do Estado de Rondônia, em atendimento ao princípio da publicidade e consoante ao que determina o Decreto nº. 17.145 de 01 de outubro de 2012.

Art. 9º. Demais atos, demandas e competências não relacionados, que não mantenham afinidade com o definido neste documento, mas que demandem ações da Coordenadoria de Tratamento e Recuperação - COTRAT deverão ser reportadas para decisão da autoridade superior, podendo ainda ser normatizadas em documento substituto ou complementar, conforme o caso, ou imediatamente atendidas consoante à análise da própria Coordenadora, nos casos de extrema urgência e impossibilidade de contato com os superiores.

Art. 10. Na ausência da Coordenadora de Tratamento e Recuperação, salvo documento específico, caberá ao **Chefe de Núcleo de Políticas sobre Drogas - NUPOD** representar a sua substituição imediata e automática, nos assuntos inerentes à COTRAT.

Art. 11. A desobediência dos servidores do Órgão poderá ser considerada insubordinação, podendo responder nos termos da Legislação vigente.

Art. 12. Os casos omissos serão decididos exclusivamente pela Superintendente da SEPOAD.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, vinculando os departamentos e servidores à sua obediência e revogando-se as disposições anteriores e em contrário.

DÊ CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ISIS GOMES DE QUEIROZ
Superintendente
Matrícula 300123261



RONDÔNIA
Govern do Estado

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SEPOAD
Av. Rafael Vaz e Silva, 3041 - Bairro Liberdade - Telefone: (69) 3218-2900.
Porto Velho-RO. CEP: 76.803-870

PORTARIA Nº 12/GAB/SEPOAD/2017. Porto Velho/RO, 23 de março de 2017.

**ANEXO I - ORGANOGRAMA FUNCIONAL DA
COORDENADORIA DE TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO - COTRAT/SEPOAD/RO**

